

## Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-

O Município de Coromandel-MG, por meio de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Licitatório nº 005/2021, Concorrência Pública nº 01/2022, **DO TIPO MAIOR OFERTA**. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 154 de 17 de Novembro de 2017, Lei Complementar n°. 162 de 18 de Setembro de 2018, Lei Complementar n°. 192 de 13 de Maio de 2021, e Lei Complementar n°. 201 de 18 de Agosto de 2021 e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

#### Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes:

Aos 28 dias do mês de Março de 2022 às 13:30 horas, no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, situado na Rua Artur Bernardes nº 170, Bairro Centro.

#### 1-OBJETO

- 1.1 O presente procedimento objetiva a Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar n° 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar n° 162 de 18 de Setembro de 2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2 A descrição dos lotes encontra-se no Anexo I.
- 1.3 O valor avaliado dos lotes a serem doados encontra-se no Anexo I.

#### 2-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Estarão impedidas expressamente de participar do presente certame, as empresas que:
  - a) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral 3º grau, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
  - b) Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
  - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos temos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



#### Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 2.4 Fica garantido aos donatários que receberam doações realizadas com base na Lei Municipal nº 3.171/2009 e todas as doações realizadas no ano de 2016, preferência como critério de desempate, caso queiram se submeter ao procedimento de licitação, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 154/2017.
- 2.4.1 Tendo garantido o direito a isenção das despesas de escritura e registro no edital 001/2018 a todos os donatários que se enquadravam na situação do artigo 6º da Lei Complementar nº 154/2017 (item 2.4), essa isenção não terá validade para os demais vencedores neste certame que se encontrem naquela situação, tendo estes de arcar com as despesas decorrentes da doação.
- 2.5 As despesas de desmembramento e escritura das áreas objeto desta licitação serão por conta dos donatários.
- 2.6- As áreas no setor industrial objeto desta doação não poderão ter acesso direto ao anel viário, não podendo também ser objeto de fracionamento/divisão.
- 2.7 Os beneficiários terão até no máximo 10 (dez) dias após a aprovação da Lei de Doação para efetuar a escritura pública de doação.

#### 3-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.
- 3.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que antecederá à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

#### 4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de habilitação e proposta **deverão ser protocolados** até a hora e data estabelecidos no Preâmbulo deste edital, estando **hermeticamente lacrados e protocolados**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



#### Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2022 Processo Licitatório n° 005/2022

Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar nº 162 de 18 de Setembro de 2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

**Data de Abertura- 28/03/2022** 

Horário 13:30 horas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2022 Processo Licitatório nº 005/2022

Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar n° 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar n° 162 de 18 de Setembro de 2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº 02 - Proposta

Data de Abertura: 28/03/2022 Horário 13:30 horas

- 4.2. Os documentos a serem apresentados no envelope nº 01 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão de Licitação e ou Assessor, durante a sessão, mediante apresentação dos originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

#### 5- DO CREDENCIAMENTO



#### Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante;
  - II procuração, conforme Anexo III, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual esteja expresso poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

#### 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope nº 01 − Documentos de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; em se tratando de Micro Empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual- CCMEI;
- c)- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- f)- Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- h)- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i)- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município sede da Empresa;
- j)- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k)- Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- l)- Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no anexo V;
- m)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigível e apresentado na forma da lei;



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- m.1)- Cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial, quando for o caso;
- m.2)- As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- m.3)- As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por contados com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão;
- m.4)- As empresas enquadradas como Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega;
- n)- Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme Anexo IV;
- o)- Declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo VI.

#### 7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
  - b) Descrição do(s) lote(s);
  - c) Prazo de início das atividades;
  - d) Prazo de validade da proposta;
  - e) Data e Assinatura;
  - f) Área total a ser edificada, nos termos do inciso VI da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 (potencial construtivo);
  - g) Valor do investimento a ser realizado nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 (medida compensatória);
  - h) A planilha de referencial de preços para apuração dos valores de investimento em obras deverá observar a da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas SETOP MG;
- 7.2. Dentro do envelope nº 02 deverá também constar o projeto de **viabilidade econômica**, para análise da Diretoria de Administração e Desenvolvimento, devendo possuir os requisitos do Anexo II.
- 7.3. As propostas deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.
- 7.3.1. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão de Licitação o prazo supra mencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.

#### **8-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 8.1. A sessão pública iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 28 de Março de 2022, com o credenciamento dos representantes das licitantes;
- 8.2. Após o credenciamento a **Comissão de Licitação** efetuará a abertura do envelope de nº 01- Habilitação e **rubricará todos os documentos** nele constantes, ficando **facultada aos licitantes** a prática do ato retro mencionado.
- 8.3. Em seguida, a Comissão de Licitação passará para a análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.
- 8.3.1. A Comissão de Licitação para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.
- 8.4. Após a devida análise a Comissão de Licitação efetuará o julgamento da habilitação das licitantes, divulgando o resultado via publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 8.5. Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão de Licitação efetuará a devolução do envelope de nº 02, devidamente lacrado, após o transcurso do período recursal, ou no início da fase de análise de propostas.
- 8.6. Na sessão de abertura e julgamento de Propostas a Comissão de Licitação avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do **item 09.**
- 8.7. A Comissão de Licitação deverá encaminhar o projeto de viabilidade econômica e a proposta para a Diretoria de Administração e Desenvolvimento para emissão de parecer acerca da viabilidade do projeto apresentado.
- 8.8. Após a análise e parecer da Secretaria, deverá a Comissão comunicar e declarar o vencedor do certame através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### 9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes critérios para julgamento, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 (medida compensatória);
- a)- O maior valor de investimento, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 (medida compensatória),
- b)- Maior área edificada, nos termos do inciso VI da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 (potencial construtivo);
- c)- O menor prazo de início das atividades.
- d)- Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acerca do projeto de viabilidade econômica.

#### 10-DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 Novos Tempos, Novas Atitudes.
- 10.1. Das decisões da Comissão de Licitação acerca da habilitação e propostas, caberá recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma dos arts. 109 e 43 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A autoridade superior após a homologação convocará o vencedor para assinar o termo de doação com encargos.

#### 11-DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. Do Doador

11.1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumprido e ainda se está ocorrendo em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.

#### 11.2. Do Donatário

- 11.2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo constante da proposta apresentada, após a assinatura do termo de doação.
- 11.2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.
- 11.2.3. Iniciar as suas atividades no prazo constante da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.
- 11.2.4. O DONATÁRIO não poderá gravar o imóvel com ônus reais, nem dá-lo em garantia enquanto o Município não declarar cumpridos todos os encargos assumidos pelo donatário.
- 11.2.5. As despesas de escrituração e registro da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.

#### 12-DAS PENALIDADES- REVERSÃO

- 12.1. Os imóveis reverterão ao patrimônio do DOADOR com todas as benfeitorias neles contidas, independentemente de prévia notificação, se o donatário não atender aos prazos, condições, e à destinação mencionada no artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.
- 12.2. Caso a DONATÁRIA encerre as atividades em prazo inferior a 10 [dez] anos o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, conforme inciso VIII e IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.
- 12.3. Caso o donatário não cumpra as condições fixadas no artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, além da reversão da doação, sem direito a retenção ou indenização, o mesmo deverá pagar multa em favor do Município de Coromandel, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme apurado à data da escritura de doação.



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### 13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não sejam coincidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 13.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.
- 13.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão revisadas no presente edital e o mesmo será postado no site **www.coromandel.mg.gov.br,** e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5- Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Descrição do objeto, encargos e avaliação;
- Anexo II Modelo de Projeto de Viabilidade Financeira;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico/Procuração;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de atendimento às normas Urbanísticas Ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal;
- Anexo VII Modelo de Proposta.
- Anexo VIII Lei Municipais.
- Anexo IX Minuta do Futuro Contrato (Termo de Doação).
- 13.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.
- 13.9. Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pela Presidente da CPL, no horário comercial das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 Centro, Coromandel MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.
- 13.10- O edital poderá ainda ser solicitado através do email:



# Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.

13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 16 de Fevereiro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira Prefeito Municipal

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -<u>ANEXO I -</u> DESCRIÇÃO DO OBJETO, ENCARGOS E AVALIAÇÃO-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022 Tipo: Maior Oferta-

# -RELAÇÃO DE LOTES, LOCALIZAÇÃO, MEDIDAS E ÁREA -

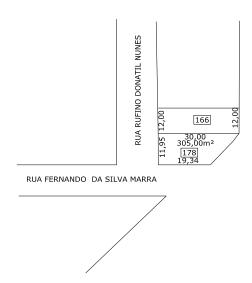
DDEEELTI IDA MINICIDAL DE CODOMANDEL									
PREFEITURA MINICIPAL DE COROMANDEL SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E TRANSPORTES									
RELAÇÃO DE LOTES									
				NEL	AÇAO DE LOTES				
MATRÍCULA	MATRÍCULA LOTE QUADRA SETOR FRENTE (m) FUNDO (m) DIREITA (m) ESQUERDA (m) ÁREA (m²)								
31.046	178	26	16	12	17,2	31,73	19,34	305	
31.047	166	26	16	12	12	30	30	360	
33.495	170	15	24	20	20	50	50	1000	
33.272	33.272 30 57 16 30,8 30.80 60 60 1848						1848		
30.925	40	54	16	10	10	20	20	200	
33.473	300	9	24	40	40	50	50	2000	
33.472	210	9	24	20	20	50	50	1000	
9248	23	18	16	12	12	30	30	360	
9248	25	18	16	12	12	30	30	360	
31.027	458	45	16	8	8	30	30	240	
33.451	33.451 148 3 24 44,94 + 74,35 49,35+25,55+98,06 76,31 212 15.236,75								



Setor de Compras e licitações

# - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# 1-CROQUI DE ÁREA URBANA - BRASIL NOVO E DISTRITO INDUSTRIAL -





Setor de Compras e licitações

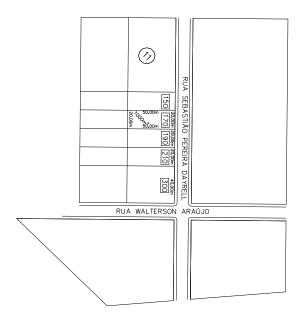
- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.





# Setor de Compras e licitações

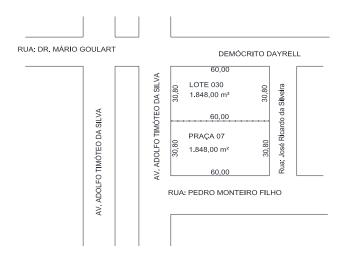
- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.





# Setor de Compras e licitações

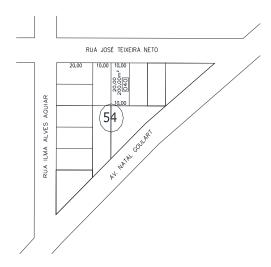
- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.





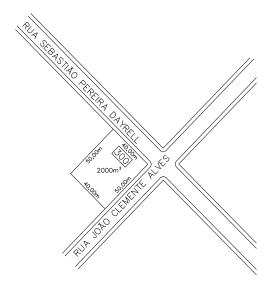
# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.



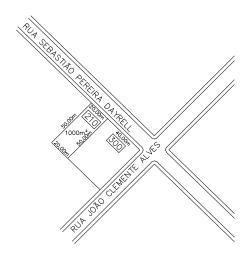


Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.





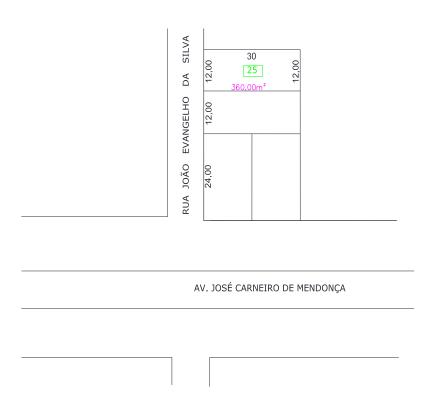
Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.





# Setor de Compras e licitações

# - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

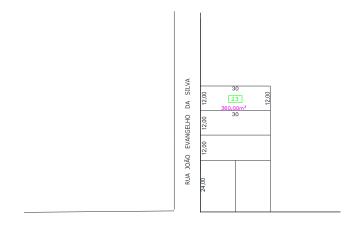




Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### ITEM - 09



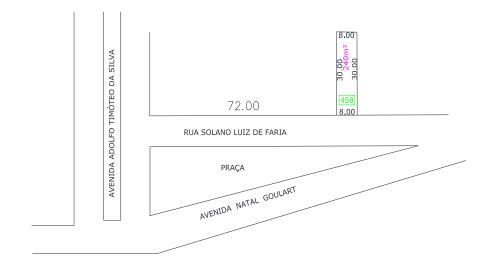
AV. JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

*ITEM - 10* 

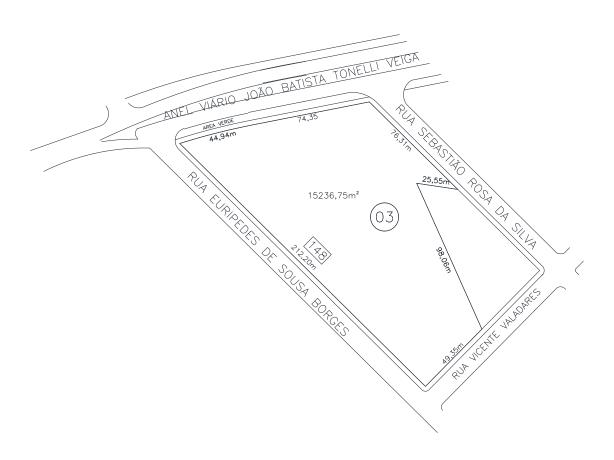




Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

*ITEM - 11* 





# Setor de Compras e licitações

# – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### -MEMORIAL DESCRITIVO-

ITEM 01 – Doação de um lote vago número 178, Setor 016, Quadra 026, medindo 12,00 m de frente – 17,20 m de fundo, 31,73 m lado direito – 19,34 m, lado esquerdo, totalizando 305,00m² no Bairro Brasil Novo - Matrícula 31.046, avaliado em R\$ 17.000,00.

ITEM 02 – Doação de um lote vago número 166, Setor 016, Quadra 026, medindo 12,00 m de frente – 12,00 m de fundo, 30,00 m lado direito – 30,00 m, lado esquerdo, totalizando 360m² no Bairro Brasil Novo - Matrícula 31.047, avaliado em R\$ 20.000,00.

ITEM 03 – Doação de um lote vago, número 170, Setor 024, Quadra 015, medindo 20,00 m de frente – 20,00 m de fundo, 50,00 m lado direito – 50,00 m, lado esquerdo, totalizando 1.000,00m² no Setor Comercial - Matricula – 33.495, avaliado em R\$ 50.000,00.

ITEM 04 – Doação de um lote vago número 030, Setor 016, Quadra 057, medindo 30,80 m de frente – 30,80 m de fundo, 60,00 m lado direito – 60,00 m, lado esquerdo, totalizando 1.848,00m² no Bairro Brasil Novo - Matrícula 33.272, avaliado em R\$ 100.000,00.

ITEM 05 – Doação de um lote vago, número 40, Setor 016, Quadra 054, medindo 10,00 m de frente – 10,00 m de fundo, 20,00 m lado direito – 20,00 m, lado esquerdo, totalizando 200m² no Bairro Brasil Novo - Matrícula – 30.925, avaliado em R\$ 15.000,00.

ITEM 06 – Doação de um lote vago, número 300, Setor 024, Quadra 009, medindo 40,00 m de frente – 40,00 m de fundo, 50,00 m lado direito – 50,00 m, lado esquerdo, totalizando 2.000,00m² no Setor Comercial - Matrícula 33.473, avaliado em R\$ 100.000,00.

ITEM 07 – Doação de um lote vago, número 210, Setor 024, Quadra 009, medindo 20,00 m de frente – 20,00 m de fundo, 50,00 m lado direito – 50,00 m, lado esquerdo, totalizando 1.000,00m² no Setor Comercial - Matrícula 33.472, avaliado em R\$ 50.000,00.

ITEM 08 – Doação de um lote vago número 25, Setor 016, Quadra 018, medindo 12,00 m de frente – 12,00 m de fundo, 30,00 m lado direito – 30,00 m, lado esquerdo, totalizando 360m² no Bairro Brasil Novo, Matrícula 9248, avaliado em R\$ 20.000,00.



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ITEM 09 – Doação de um lote vago número 23, Setor 016, Quadra 018, medindo 12,00 m de frente – 12,00 m de fundo, 30,00 m lado direito – 30,00 m, lado esquerdo, totalizando 360m² no Bairro Brasil Novo, Matrícula 9248, avaliado em R\$ 20.000,00.

ITEM 10 – Doação de um lote vago número 458, Setor 016, Quadra 045, medindo 8,00 m de frente – 8,00 m de fundo, 30,00 m lado direito – 30,00 m, lado esquerdo, totalizando 240m² no Bairro Brasil Novo - Matrícula 31.027, avaliado em R\$ 18.000,00.

ITEM 11 – Doação de um lote vago número 148, Setor 024, Quadra 003, medindo 44,94 +74,36 m de frente – 49,35+25,55+98,06 m de fundo, 76,31m lado direito – 212,20 m, lado esquerdo, totalizando 1536,35m² no Bairro Setor Industrial – Matrícula 33.451, avaliado em R\$ 150.000,00.

#### 2-Das Condições de Doação

- 2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo de 03 (três) meses, após a assinatura do termo de doação.
- 2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.
- 2.3. Iniciar as sua atividades no prazo de 06 (seis) meses contados da conclusão da obra, desde que obedecido o prazo fixado no inciso II da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018.
- 2.4. O DONATÁRIO não poderá gravar o imóvel com ônus reais, nem dá-lo em garantia enquanto o Município não declarar cumpridos todos os encargos assumidos pelo donatário.
- 2.5. As despesas de escrituração e registro da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.

Coromandel-MG, 16 de Fevereiro de 2022.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022

#### Caracterização do Registro da Empresa

#### **DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO**

- 1.1- DESCRIÇÃO DA EMPRESA
  - a. História da Empresa. (Breve ressumo da origem do empreendimento ou idéia a ser implantada).
  - b. Objetivos Globais.(Detalhamento dos objetivos a serem alcançados).
  - **c.** Caracterização
    - . Razão Social e números de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial.
    - Endereços: sede, filiais, escritórios, depósitos, fábricas, etc.
    - . Objeto Social.
    - . Data de constituição, prazo de duração, representação legal e forma jurídica.
    - . Nome e telefone para contato dos sócios e diretores a frente do empreendimento.

#### Caracterização dos Sócios da Empresa e Principais Gestores

(Inclusão dos currículos dos sócios e principais gestores com dados pessoais, qualificações e experiências).

#### Caracterização da Empresa

(Detalhamento das atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pela empresa, ramo da atividade, perfil do segmento, mix de produtos ou serviços, mercado alvo, região geográfica, dentre outras).

## Aspectos Mercadológicos Produtos e Serviços



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

(Detalhamento do mix de produtos e serviços, com formato, aplicação, variedades, composição, marca, nomes etc,...).

#### **Mercado Consumidor**

(Detalhamento do perfil e características do mercado consumidor inclusive região).

#### **Mercado Concorrente**

(Detalhamento do perfil e características do mercado concorrente, por participação no mercado e região) Mercado Fornecedor

(Apresentação dos mix de insumos utilizados, mão de obra e qualificações, bem como composição dos produtos).

#### Regime de Trabalho

(Informações quando a utilização de mão de obra, locação da mesma por atividade turnos e perfil).

#### Política de Comercialização Política de Vendas

(Qual a política de vendas, perfil comercial e estratégias adotadas e termos gerais).

#### Política de Compras

(Quais são as estratégias de compras adotadas, existe dependência de um fornecedor específico?).

#### Política de Estoques

(Como se dará a política de estoques, qual o giro do mesmo, existe produto perecível?

Área de armazenagem prevista? Exige muito capital comprometido?).

#### Previsão do Quadro de Vendas

Faturamento/	A Vista	30 Dias	45 Dias	60 Dias	90 Dias
Recebimento					
%					

(Caso seja necessário a tabela pode ser alterada para melhor retratar o perfil de vendas).

#### Caracterização da Proposta



# Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Caracterização
(Motivação e benefícios com a implantação no Distrito e ou no município de
Coromandel, bem como aspectos gerais).
σο το
Pontos Favoráveis
(Detalhamento dos Pontos favoráveis ao empreendimento).
Pontos de Atenção
(Detalhamento dos Pontos de Atenção que possam prejudicar o empreendimento).
Geração de Postos de Trabalho
(Detalhamento dos postos de Trabalho gerados com a implantação em
Coromandel bem como o perfil dos mesmos e quantidade de vagas.
ACDECTOS FINANCEIDOS
ASPECTOS FINANCEIROS
Investimento Inicial
ASPECTOS FINANCEIROS
ASI ECTOS I INAINCEINOS
Investimento Fixo
ASPECTOS FINANCEIROS
Investimento Fixo – Detalhamento
ASPECTOS FINANCEIROS
Investimento Financeiro
ASPECTOS FINANCEIROS
Necessidade do Capital de Giro
ASPECTOS FINANCEIROS
ASF LCTOS FINANCLINOS
Orçamento dos Custos Fixos
ASPECTOS FINANCEIROS



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Outros Custos Fixos
ASPECTOS FINANCEIROS
Projeção de Receitas Operacionais
ASPECTOS FINANCEIROS
Projeção de Custos Operacionais (Variáveis)
ASPECTOS FINANCEIROS
Projeção do Custo Total com Produtos
ASPECTOS FINANCEIROS
Projeção dos Custos Variáveis de Venda
ASPECTOS FINANCEIROS
Apuração de Resultado
ASPECTOS FINANCEIROS
Estimativa de Capital de Giro
ASPECTOS FINANCEIROS
Disponibilidade
ASPECTOS FINANCEIROS
Financiamento dos Estoques
Avaliação Econômico-Financeira do Plano de Negócio
Rentabilidade
Avaliação Econômico-Financeira do Plano de Negócio



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -<u>ANEXO III -</u> - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022

A (nome da empresa)	, inscrita no CNPJ	sob o nº,				
com sede à	, neste ato representado pelo	(s) (diretores ou sócios,				
com presente instrumento	o de mandato, nomeia e constitu	ui, seu Procurador o Sr.				
(nome, RG, CPF, naciona	llidade, estado civil, profissão	e endereço), a quem				
confere amplos poderes p	para junto a órgãos públicos m	unicipais (ou de forma				
genérica: para junto aos ó	rgãos públicos federais, estaduai	is e municipais) praticar				
os atos necessários para r	epresentar a outorgante na licit	ação na modalidade de				
Concorrência Pública nº 0	<b>1/2022</b> . (ou de forma genérica p	para licitação em geral),				
usando dos recurso legais	s e acompanhando-os, conferin	do-lhes, ainda poderes				
especiais para desistir de	e recursos, interpô-los, negocia	ir os preços e demais				
condições, confessar, trans	sigir, desistir, firmar compromiss	sos ou acordos, receber				
e dar quitação, podendo ai	nda, substabelecer esta a outrer	n, com ou sem reservas				
de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for						
o caso de apenas uma licitação).						
	, de	de 2022.				
Assinatura do Dirigente da Empresa						

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.
- 2. A assinatura do diretor ou sócio deverá ser reconhecida firma.



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022

## -DECLARAÇÃO-

			, estabelecida à
para os devidos fins	que não possui o, e ainda, que i	fatos impedit	ivos para participação de da inidônea para contrata
com a Administração Pt	iblica.		
		de	de 2022.
	Ra:	zão Social	- orosa



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -ANEXO V -- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022

representante legal a <b>DECLARA,</b> para fins do junho de 1993, acresc emprega menor de de nem menor de 16 (de	Sr.(a), porta disposto no inciso V o ido pela Lei nº. 9.854, ezoito anos em traball zesseis) anos, em qual	ador(a) do CF do art. 27 da de 27 de out no noturno, p	, por intermédio de seu PF de n°, Lei nº. 8.666, de 21 de ubro de 1999, que não perigoso ou insalubre e o, salvo na condição de
aprendiz, a partir de qu	uatorze anos.		
	,, de _		de 2022.
Iden	tificação do Representa	 inte da Empre	— sa



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022

	- <u>DECLAR</u>	AÇAO-		
		, DECL s atenderâ	ARA para os devi	dos fins que
	,de		de 2022.	
-	Razão Soc CNPJ nº			



# Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

## -ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA-

Processo Licitatório nº 005/2022 Concorrência Pública nº 01/2022 Tipo: Maior Oferta

, inscrito no CNPJ sob nº, estabelecida à
, nº, Bairro, vem perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar proposta referente à doação com encargos para implantação de empresas, atividade comercial ou econômica no Distrito Industrial, objeto da Concorrência Pública nº. 01/2022.
madstrial, objeto da concorrencia i dbilca II 01/2022.
O presente projeto de viabilidade financeira será executado no(s) lote(s) de nº (Descrição do lote, tipo do imóvel e características).
Área total a ser edificada, nos termos do inciso VI da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 (potencial construtivo)
Valor do investimento a ser realizado nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018 (medida compensatória)
Planilha de referencial de preços para apuração dos valores de investimento em obras, a mesma deverá observar a da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG;
Sendo o prazo para início da instalação de () meses.
A presente proposta tem validade por () dias a partir do recebimento.
,de de 2022.
Razão Social – CNPJ nº.
Sócio Administrador



# Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

# -ANEXO VIII – - LEIS MUNICIPAIS-

#### -LEI COMPLEMENTAR N.º 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017-

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COROMANDEL A DOAR BEM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos dos artigos 10, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Coromandel e artigos 3º, 17 e 23 da Lei de Licitações n. 8.666/93, bens imóveis públicos localizados no Município de Coromandel, de propriedade do Município de Coromandel, para fomento da atividade econômica, mediante prévio processo de licitação.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se a implantação de empresa, atividade comercial ou econômica, no Município de Coromandel, desde que os licitantes atendam as seguintes condições constantes nesta Lei Complementar.

 I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, onde o licitante [empresa ou empresário individual] deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Coromandel;

II – iniciar à edificação das instalações físicas da empresa em no máximo 03 [três] meses e concluí-la em no máximo 2 [dois] anos, a contar da assinatura do termo de doação;

**III** — iniciar as atividades empresariais no prazo de 01 [mês] contado da conclusão da obra;

IV – gerar no mínimo 1 [um] emprego direto, para cada fração correspondente à 200 m² [duzentos metros quadrados], de área pública doada, sendo que 80% [oitenta por cento] da mão de obra, deve ser local;

 V – não apresentar débitos, de qualquer espécie com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município;

**VI** – edificar área equivalente em metros quadrados à no mínimo 50% [cinquenta por cento] da área total do imóvel objeto de doação, podendo para tanto



# Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ser admitido em tal cômputo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

**VII** – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo 2 [duas] vezes o valor de avaliação do imóvel à época da doação;

**VIII** – estejam impedidos de doar, locar, alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros o imóvel recebido em doação, pelo prazo de 10 [dez] anos;

 IX – estejam impedidos de dar destinação diversa da industrial ou outra que não seja condizente com os objetivos sociais da empresa;

X – em se tratando de imóveis localizados em área ainda não integralmente urbanizada, e cuja área seja superior a 5.000 m² [cinco mil metros quadrados], à critério da Administração, considerando as obras de urbanização a serem executadas pelo[a] donatário[a], nos termos do edital de licitação, o potencial construtivo mínimo obrigatório previsto no item VI, poderá ser fixado, entre 30% [trinta por cento] a 50% [cinquenta por cento], devendo o[a] donatário [a] executar no prazo previsto no inciso II, as obras de infraestrutura urbana e de tráfego [pavimentação, construção de alças de acesso, rotatórias, calçadas, meio fio, rede elétrica, etc], bem como rede pluvial, de água potável e de esgoto sanitário, do último ponto urbanizado até encontrar com a via pública projetada para o empreendimento e as divisas [todas] do imóvel doado, de conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**Art. 3º** - O edital de licitação deverá ser precedido da avaliação do[s] imóvel[is], objeto de doação, a qual deverá ser realizada por empresa especializada ou por comissão especial a ser designada pelo chefe do executivo, mediante decreto.

Art. 4º - Após a conclusão e homologação do processo de licitação será encaminhado projeto de Lei específico para individualização e efetivação da doação do imóvel ao[a] licitante vencedor[a].

**Art. 5º** - O[s] imóvel[is] de que trata esta Lei reverterá[ão] ao Patrimônio do Município, independente de prévia notificação, se o[a] donatário[a] não atender aos prazos, condições e à destinação mencionada no artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Coromandel se o[a] donatário[a] suspender ou encerrar suas atividades no Município antes do decurso de 8 [oito] anos ininterruptos de funcionamento.

§ 2º - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de doação e deverão ser averbados na matrícula do imóvel doado, não sendo permitida a outorga do imóvel em garantia, enquanto o município não declarar cumpridos os encargos assumidos pelo[a] donatário[a].



# Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**Art. 6º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.171/2009, bem como todas as doações realizadas no ano 2016, pelo município com fundamento na referida Lei, ficando garantido aos donatários, abrangidos no referido período, preferência como critério de desempate, caso queiram se submeter ao procedimento de licitação e condições previstas na presente lei.

**Art. 7º** - As despesas de escritura e registro da área doada, ficarão a cargo do[a] donatário[a], salvo na hipótese prevista no artigo 6º, que em razão da excepcionalidade ficarão a cargo do município.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de novembro de 2017.

Dione Maria Peres PREFEITA MUNICIPAL



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### -LEI COMPLEMENTAR N.º 162 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018-

"Altera a Lei Complementar nº 154 de 17 de Novembro de 2017, que autoriza o Município de Coromandel a DOAR bens imóveis públicos, para fomento da atividade econômica e dá outras providências".

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

(NR) "III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão da obra, desde que obedecido o prazo fixado no inciso II;"

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017.

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso X, do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

(NR) "X – em se tratando de imóveis, cuja área seja superior a 5.000 m² [cinco mil metros quadrados], à critério da Administração, nos termos do edital de licitação, o potencial construtivo mínimo obrigatório previsto no inciso VI, poderá ser fixado, entre 15% [quinze por cento] a 40% [quarenta por cento], devendo o[a] donatário [a] executar no prazo previsto no inciso II, obras em prol do Município de Coromandel, tais como infraestrutura urbana e de tráfego, [pavimentação, construção de alças de acesso, rotatórias, calçadas, meio fio, rede elétrica, rede pluvial, de água potável e de esgoto sanitário, etc], de conformidade com as especificações exigidas pelo município, no edital do respectivo processo de licitação do imóvel, a ser objeto de doação."

**Art. 4º** - Inclui Parágrafo Único, ao artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – A condição prevista no inciso X, reger-se-á pelos seguintes parâmetros:



# Setor de Compras e licitações

#### - ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- I O valor previsto para fins de investimento, em obras de urbanização, à ser custeado pelo donatário, a título de medida compensatória, será equivalente à no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel doado; II Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 40% (quarenta por cento);
- III Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 35% (trinta e cinco por cento);
- IV Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 70% (setenta por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 30% (trinta por cento);
- V Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 25% (vinte e cinco por cento);
- VI Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 20% (vinte por cento);
- VII Quando o valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, for igual à 100% (cem por cento) do valor de avaliação do imóvel doado, o potencial construtivo previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, será reduzido para 15% (quinze por cento).
- VIII O valor do investimento, em obras de urbanização, a ser realizado pelo donatário, será apurado de conformidade com a tabela/planilha preço SETOP.
- Art. 5º Caso o(a) donatário(a), não cumpra as condições fixadas no artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, além da reversão da doação, sem direito a retenção ou indenização, o mesmo deverá pagar multa em favor do Município de Coromandel, em valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme apurado à data da escritura de doação.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 18 de setembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

# 07.09 CORDMANGE 1923

#### Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 13 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR № 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Acrescenta-se o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 154 de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A empresa concessionária de direito real de uso de imóvel situado no perímetro urbano do município, com mais de 10 (dez) anos de vigência da concessão até a publicação desta lei e que tenha sido previamente submetida a processo licitatório, terá direito de efetivação da doação do imóvel, independentemente de nova licitação, submetendo-se ao artigo 4º e demais normas da presente lei complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 13 de Maio de 2021.

# Fernando Breno Valadares Vieira PREFEITO MUNICIPAL



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR № 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Acrescenta-se os §§ 2º e 3º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 154 de 17 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Constatada adimplência do donatário em relação às exigências da Lei Complementar nº 154 de 17 de novembro de 2017 e respectivas alterações legislativas, mediante certidão do Poder Executivo Municipal, poderá o donatário oferecer o imóvel em garantia real às instituições financeiras.

- § 3º Atendidos os requisitos do parágrafo anterior, não se aplica o item "alienar" previsto no inciso VIII do art. artigo 2º da Lei Complementar nº 154 de 17 de novembro de 2017".
- **Art. 2º** Fica renumerado como §1º, o parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar nº 192, de 13 de maio de 2021.
  - Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 18 de agosto de 2021.

# Fernando Breno Valadares Vieira PREFEITO MUNICIPAL



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

#### -ANEXO IX -

# MINUTA DO FUTURO CONTRATO -TERMO DE DOAÇÃO N°XXX/2022-

	PÚBLICO COM	
O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, per inscrito no CNPJ sob nº, com Centro 170, bairro Centro, na cidade de Coromandel/Mo pelo Prefeito Sr. Fernando Breno Valadares 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta denominado DOADOR, e a, pessoa jurío o nº, com sede e estabelecimento como nº, cep, reprogram, inscrito no RG nº, residente na, residente na, nº, doravante denominada DONATÁRIA, firmam o público com encargos, mediante as cláusulas e co	Administrativo na G, CEP 38.550-000 Vieira, brasilein a cidade de Cor dica de direito prin comercial em esentada pelo e no CPF nº presente contra	a Rua Artur Bernardes nº D, neste ato representado ro, solteiro, CPF de nº romandel-MG, doravante vado, inscrita no CNPJ sob/MG, na Rua sócio administrador Sr, domiciliado em D CEP, to de doação de imóvel
CLÁUSULA PRIMEIRA—DO FUNDAMENTO  1.1 — O presente contrato baseia-se na Lei Federa Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Co complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e le 2021 e nos preceitos de direito público, aplicand geral dos contratos e as demais disposições legais 1.2 — Este contrato encontra-se vinculado ao e modalidade Concorrência Pública nº 01/2022 econômica do licitante vencedor.	mplementar nº 10 ei complementar r o-se supletivamer se regulamentare dital do Processo	62/2018, alterada pela lei nº 201 de 18 de Agosto de nte os princípios da teoria s aplicáveis à espécie. Licitatório nº 005/2022,
CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO  1.4 2.1 – O presente contrato tem por objet lote(s), com área total de, no Distri MG, ou terreno vago no Bairro, em 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 16 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar no constantes do instrumento convocatório e seus al	to Industrial do N conformidade co 2/2018, alterada º 201 de 18 de A	Município de Coromandel- m a Lei Complementar nº pela lei complementar nº
2.2 – Os imóveis doados têm as seguintes lo	ocalizações, confr	ontações e matrícula(s):



#### Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2.3 – O fim único e exclusivo da doação consiste no desenvolvimento de projetos e instalações industriais da **DONATÁRIA**, conforme proposta comercial e projeto de viabilidade financeira anexos ao processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR		
3.1 – O valor avaliado dos imóveis doados é de R\$	(	), conforme
laudo de avaliação dos imóveis anexos ao processo licitatório.		

#### CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

- 1.5 4.1 O **DOADOR** compromete-se a doar à **DONATÁRIA**, transferindo a posse e o domínio resolúveis dos imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021 e deste contrato, sendo a **DONATÁRIA** responsável pelas despesas com lavratura de escritura pública e registro nos cartórios competentes, após aprovação do Projeto de Lei a ser enviado para a Câmara Municipal de Coromandel, nos termos do artigo 4º Lei Complementar nº 154/2017.
- 1.6 4.2 Quando da lavratura da escritura de doação, é obrigatória a inclusão de cláusula de nulidade da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento das disposições constantes deste contrato e da Lei Complementar nº 154/2017 alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.
- 4.3 A Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Coromandel será o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento dos encargos da **DONATÁRIA.**

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1 – Fiscalizar, por meio da Diretoria de Administração e Desenvolvimento, se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e ainda se está ocorrendo em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO DONATÁRIO

- 6.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo constante da proposta apresentada, após a assinatura do termo de doação.
- 6.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.
- 6.3. Iniciar as suas atividades no prazo constante da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021.;
- 6.4. O DONATÁRIO não poderá gravar o imóvel com ônus reais, nem dá-lo em garantia enquanto o Município não declarar cumpridos todos os encargos assumidos pelo donatário. 6.5. As despesas de escrituração e registro da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES



#### Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 7.1 − O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará em sanções administrativas e judiciais, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Caso o(a) donatário(a), não cumpra as condições fixadas no artigo 2º da Lei Complementar nº 154/2017, alterada pela Lei Complementar nº 162/2018, alterada pela lei complementar nº 192 de 13 de Maio de 2021 e lei complementar nº 201 de 18 de Agosto de 2021, além da reversão da doação, sem direito a retenção ou indenização, o mesmo deverá pagar multa em favor do Município de Coromandel, em valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme apurado à data da escritura de doação.

#### CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 − Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 8.2– Após a assinatura deste termo, deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

#### CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Coromandel/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

C	oromandel/MG, _	de	_ de 2022.
Município de Coroma	ndel-MG	Donatário	
<u> Festemunhas:</u>			
Nome:		Nome:	<del></del>
CPF:		CPF:	